

RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 002/2014

Altera o artigo 3º da Resolução Consun nº 009/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo artigo 26, inciso XX, do Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XI e artigo 266, parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Consun nº 03/2010, com base no expediente administrativo nº 235-1950/14-8,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Superior Universitário:

Art. 1º – Alterar a redação do artigo 3º da Resolução Consun nº 009/2012, que institui o Programa de Monitoria da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – O artigo 3º passa a constar da seguinte forma:

“Artigo 3º – As atividades de monitoria, conforme descritos no Art. 8º, são de formação e distribuídas em 20 horas semanais, sendo classificadas nas seguintes categorias (...)”.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2014.



Fernando Guaragna Martins
Reitor

Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Reitor: Fernando Guaragna Martins
End: Rua Sete de Setembro, 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

RESOLUÇÕES

Extrato da Resolução CONSUN 007/2014

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e com base nas deliberações da 129ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 21/02/2014, expediente nº 0361-1950/14-0, resolve alterar os parágrafos 1º e 2º, do art. 388, e o caput do art. 389, da Resolução Consun nº 03/2010, publicada no DOE em 05/04/2010, que trata do Regimento Geral da Universidade - RGU. O texto integral desta Resolução está publicado no site www.uergs.edu.br.

Codigo: 1282137

Extrato da Resolução do Reitor nº 002/2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo artigo 26, inciso XX, do Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XI e artigo 266, parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Consun nº 03/2010, com base no expediente administrativo nº 235-1950/14-8, resolve, *ad referendum* do Consun, alterar a redação do artigo 3º da Resolução Consun nº 009/2012, que institui o Programa de Monitoria da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. O texto integral desta Resolução está publicado no site www.uergs.edu.br.

Codigo: 1282204

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSOS PÚBLICOS DOCENTES 2014

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições a concursos públicos de provas e títulos para o Magistério Superior, cujas vagas estão divulgadas no **QUADRO ANEXO I** a este Edital, nos sites www.fundatec.org.br e www.uergs.edu.br, para provimento do quadro permanente de professores da UERGS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1.** O presente Edital destina-se à abertura de 18 concursos públicos docentes para provimento da(s) vaga(s) indicada(s) a cada concurso/Unidade Universitária e para formação de cadastros de reserva, visando ao provimento futuro de vacâncias e de novas vagas criadas em outras Unidades Universitárias da UERGS, durante o período de validade dos concursos. **1.2.** As Unidades Universitárias da UERGS integram 7 (sete) Campus Regionais: **CR I** - Guaíba, Osório, Novo Hamburgo e Porto Alegre; **CR II** - Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Encantado, Montenegro, São Francisco de Paula e Vacaria; **CR III** - Cruz Alta, Erechim, Frederico Westphalen e Sananduva; **CR IV** - São Luiz Gonzaga e Três Passos; **CR V** - Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul; **CR VI** - Alegrete, Bagé, Santana do Livramento e São Borja; **CR VII** - Tapas. **1.3.** O provimento das vagas imediatas dar-se-á nas Unidades indicadas no **QUADRO ANEXO I** deste Edital. Entretanto, havendo carga horária disponível, os candidatos admitidos deverão deslocar-se a outras Unidades/Campus Regionais, em conformidade às necessidades da Universidade. **1.4.** Os concursos serão realizados conforme disposições da Lei 13.968/2012, que instituiu o plano de empregos e salários da UERGS e da Resolução CONSUN 10/2008, alterada pelas resoluções CONSUN 02/2009, 03/2009, 17/2010, 07/2012 e 21/2012, que fixa as normas de concursos docentes da UERGS, e por este Edital, ao qual integra. Tal regimento tem caráter geral, sendo aplicável a todos os concursos tratados neste Edital. **1.5. Todos os Anexos a este Edital estão divulgados nos endereços eletrônicos: www.fundatec.org.br e www.uergs.edu.br.** **1.6.** A inscrição nos concursos implica conhecimento da legislação e da normatização que regem este Edital bem como das instruções e condições aqui contidas e o compromisso tácito dos candidatos de aceitá-las, inadmitindo-se alegações de desconhecimento de regras e de procedimentos. **1.7.** Os 18 concursos serão realizados sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão de Concursos docentes da UERGS, nomeada pela Portaria Nº 056/2013, e executados pela Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciência- FUNDATEC. **1.8. As Portarias de nomeação de comissões examinadoras, os Editais de convocação para instalação de concurso, os Editais de Classificação Final e os de Homologação de concurso e demais orientações e informações sobre cada certame serão individualmente publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (D.O.E.), quando couber, e sempre divulgados nas páginas eletrônicas www.fundatec.org.br e www.uergs.edu.br.** **1.9.** A titulação mínima exigida e a descrição analítica das atribuições dos empregos de Professor Adjunto e de Professor Assistente são: **a) PROFESSOR ADJUNTO - Formação mínima:** Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado. **Descrição analítica das atribuições:** preparar e ministrar aulas de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* em nível de Mestrado e Doutorado; realizar todas as atribuições da classe de Professor Assistente; orientar trabalhos de pós-graduação *Stricto Sensu*; desenvolver e coordenar pesquisas na sua área de atuação; participar em banca de concurso público da UERGS para seleção de Professores; exercer funções de Coordenador de Curso de Graduação e/ou de Coordenador de Programa de Pós-Graduação; **b) PROFESSOR ASSISTENTE - Formação mínima:** Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado. **Descrição analítica das atribuições:** preparar e ministrar aulas de graduação e de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* em nível de Mestrado; realizar todas as atribuições da classe de Professor Auxiliar, previstas no Anexo I da Lei 13.968/2012; orientar trabalhos de conclusão de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*; desenvolver pesquisas na sua área de atuação; participar em banca de concurso público da UERGS para seleção de Professores; exercer funções de Coordenador de Curso de Graduação, de Coordenador de Programa de Pós-Graduação e/ou de Coordenador Adjunto de Área. **1.10.** O conteúdo programático dos 18 concursos públicos encontra-se no **ANEXO II** a este Edital. **1.11.** O quadro contendo a relação de títulos e trabalhos, com os respectivos pesos para pontuação no exame de títulos e trabalhos, encontra-se divulgado no **ANEXO III** a este Edital. **2. DAS VAGAS.** São oferecidas em cada concurso público as vagas imediatas divulgadas no **QUADRO ANEXO I** a este Edital. Em não havendo preenchimento de alguma das vagas oferecidas para diferentes Unidades em um mesmo concurso, devido à falta de candidatos inscritos ou de classificados, o provimento far-se-á em conformidade à classificação geral de todos os candidatos inscritos naquele certame. **3. DO CADASTRO DE RESERVA. 3.1.** A formação de cadastro de reserva tem por finalidade prover vacâncias e novas vagas criadas durante o período de validade dos concursos previstos neste Edital. **3.2.** Para provimento de vacâncias ou de vagas criadas nas Unidades Universitárias previstas neste Edital, nas áreas de conhecimento que constam no **ANEXO I**, serão formados cadastros de reserva pela classificação dos candidatos por Unidade de inscrição. **3.3.** Para provimento de vacâncias ou de vagas criadas em Unidades Universitárias diversas das que constam no **ANEXO I**, nas áreas de conhecimento previstas neste Edital, serão formados cadastros de reserva pela classificação geral dos candidatos ao concurso. **3.4.**

Caso seja esgotado o cadastro de reserva de classificação por Unidade de inscrição, sem que a vaga tenha sido provida, o provimento far-se-á com base no cadastro de classificação geral dos candidatos ao certame. **3.5.** A utilização de cadastro de reserva está condicionada ao manifesto interesse da Administração. **4. DA JORNADA DE TRABALHO** - A jornada de trabalho para todos os concursos é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva (DE), sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada pública ou privada. **5. DA REMUNERAÇÃO. 5.1.** Para a classe de Professor Adjunto a remuneração para 40 horas semanais corresponde ao salário básico de R\$ 6.339,10, acrescido de 40% a título de DE. **5.2.** Para a classe de Professor Assistente a remuneração para 40 horas semanais corresponde ao salário básico de R\$ 5.100,73, acrescido de 40% a título de DE. **6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM EMPREGO.** São requisitos para investidura nos empregos: **6.1.** ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma prevista neste Edital; **6.2.** ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal; **6.3.** ser estrangeiro em situação regular no território nacional, atendidas as condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual 13.763/2011 e na legislação federal pertinente; **6.4.** estar em dia com as obrigações eleitorais; **6.5.** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; **6.6.** estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego, após verificação em perícia médica admissional, em órgão estadual indicado pela UERGS; **6.7.** apresentar, no momento da admissão, todos os diplomas originais comprobatórios de graduação e titulação mínima exigida (mestrado ou doutorado) para o concurso ao qual se inscreveu, com validade nacional, revalidado ou reconhecido se estrangeiro; **6.8.** não ter vínculo empregatício público ou privado ou outra atividade remunerada; **6.9.** dispor de todos os documentos exigidos pela UERGS para o processo de admissão. **7. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS, PRAZOS, TAXA E DEMAIS ORIENTAÇÕES. 7.1.** As inscrições a todos os concursos serão efetuadas somente pela Internet, no período de **01 a 20 de março de 2014**, nos endereços eletrônicos www.fundatec.org.br e www.uergs.edu.br. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado individualmente por concurso, no mínimo por 15 dias e no máximo por 30, quando não se apresentarem candidatos ou seu número for inferior ao de vagas ofertadas. **7.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se se possui os requisitos específicos de escolaridade para o concurso ao qual pretende se candidatar, verificáveis no ANEXO V. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer a qualquer dos presentes Concursos Públicos, quanto à observância de escolaridade e de outros requisitos exigidos. 7.3.** A inscrição em concurso constante deste Edital compreende: **7.3.1** - o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição; **7.3.2.** o pagamento da taxa no banco; **7.3.3.** a entrega de títulos e trabalhos, que servirão à homologação de inscrições bem como à avaliação no exame de títulos e trabalhos. **7.4.** A primeira etapa de inscrição compreende o preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição específico, disponível nos endereços www.fundatec.org.br e www.uergs.edu.br. No Formulário Eletrônico de Inscrição deverá ser preenchido o nome completo do candidato, número do CPF e número de Documento de Identidade que tenha fé pública. O candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente. **7.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile", e-mail ou em caráter condicional. **7.6.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento. **7.7.** Para fins de inscrição nestes Concursos Públicos serão aceitos como documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97. **7.8.** O documento cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição deverá ser, preferencialmente, o apresentado no momento de realização das Provas. **7.9.** O CPF é informação indispensável para a inscrição. **7.10.** Terão suas inscrições canceladas ou eliminadas dos Concursos Públicos os candidatos que usarem CPF de terceiros para realizar sua inscrição. **7.11.** O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá formalizar pedido na ficha eletrônica de inscrição ou em formulário próprio, cujo modelo encontra-se no **ANEXO V** a este Edital. Tal pedido deverá ser justificado com laudo médico. O laudo médico poderá ser entregue diretamente no Protocolo da FUNDATEC, situada na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 17h, até o dia 21/03/2014 ou ser postado no Correio via SEDEX até esta mesma data. **A/C do Comitê de Concursos FUNDATEC.** Assunto: Laudo Médico e Formulário de Requerimento UERGS - CONCURSOS PÚBLICOS DOCENTES 2014. Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon. Porto Alegre - RS - CEP 91410-000. **7.11.1.** No caso de remessa por SEDEX, valerá a data que constar do carimbo de postagem do Correio. O laudo médico do candidato deverá: a) ser original ou cópia autenticada; b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital; c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; d) especificar o grau, o nível da deficiência; **7.12.** Não será deferido pedido de condições especiais a candidato que descumprir quaisquer das exigências apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para concurso previsto neste Edital, não sendo devolvidos aos candidatos. **7.13.** A FUNDATEC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **7.14.** Caso haja algum erro ou omissão detectada após divulgação (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.) o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis na página eletrônica, para solicitar alterações. **7.15.** Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá imprimir boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de atendimento do meio escolhido para pagamento de sua inscrição. **7.16.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 21/03/2014, sendo que, em hipótese alguma, será processado registro de pagamento em data posterior. **7.17.** É vedada a transferência do valor pago a terceiros assim como a transferência da inscrição para outrem. **7.18.** O valor da taxa de inscrição para todos os concursos corresponde a 9.98300 UPF, que equivale a R\$ 145,21 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos). **7.19.** A inscrição será efetivada quando a FUNDATEC receber a confirmação do pagamento da taxa. **7.20.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de concurso/emprego. **7.21.** Não haverá devolução de taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato não tenha sua inscrição homologada, salvo quando for cancelada a realização do concurso. **7.22.** Não serão homologadas inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos nem representados, assim como as que não observarem demais exigências previstas no item 7 deste Edital. **7.23. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para Candidatos com Deficiência: 7.23.1.** Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009, o candidato com deficiência deverá apresentar ou encaminhar: a) atestado médico (original ou cópia autenticada) fornecido por profissional cadastrado no Conselho de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID; b) cópia reprográfica da Carteira de Identidade; c) comprovante de renda mensal familiar do candidato atestando que recebe até um salário mínimo e meio nacional per capita e certidão de nascimento/casamento dos dependentes. c.1) Para os candidatos que estejam desempregados: - cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial), ou declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que não exerce atividade laborativa, e; - certidão Negativa do PIS atualizada, emitida no prazo inferior a 30 dias, fornecida pela Caixa Econômica Federal. c.2) Para os candidatos que recebam até 1,5 salários mínimos: - cópia dos contra-cheques demonstrativos de pagamento próprio fornecido pelo empregador, dos meses de dezembro/2013 e janeiro/2014, e; - cópia da carteira de trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial). - nos casos de autônomo, apresentar declaração firmada sob as penalidades da lei, informando de que atividade laborativa exercida não ultrapassa a renda máxima exigida por lei para fazer jus a isenção. c.3) Para a comprovação da renda familiar, o candidato deverá apresentar: - certidão de nascimento; - certidão de casamento ou de união estável; - cópia dos documentos descritos na alínea "c.2", deste item, dos outros membros da família que contribuam na renda familiar. d) cópia do boleto bancário de inscrição; e, e) formulário próprio conforme modelo do **Anexo VI** - Formulário de Requerimento de Isen-